



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.472 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR O COLÉGIO MUNICIPAL "DR. JOSÉ VARGAS DE SOUZA" VISANDO ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE PESSOAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para subvencionar o Colégio Municipal "Dr. José Vargas de Souza", visando atender despesas com pagamento de pessoal, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.O. 02 - Ensino de Primeiro Grau

08000000 - Educação e Cultura

08420000 - Ensino de Primeiro Grau

08420310 - Assistência Financeira

08420312-04 - Transferências Operacionais

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transferências Intragovernamentais

3211 - Transferências Operacionais Cr\$ 25.000.000,00.

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

U.O. 02 - Divisão de Obras Públicas

08000000 - Educação e Cultura

08420000 - Ensino de Primeiro Grau

08421880 - Ensino Regular

08421881-06 - Construção de Unidades Escolares

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.472 - CONTINUAÇÃO /

4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 15.000.000,00
10000000 - Habitação e Urbanismo	
10580000 - Urbanismo	
10585750 - Vias Urbanas	
10585751-16 - Construção de Pontes e Pórticos sobre Ribeirões da cidade	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	<u>Cr\$ 10.000.000,00</u>
SOMA	<u><u>Cr\$ 25.000.000,00.</u></u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1983 .


JOSÉ AURÉLIO VILELA
 Prefeito Municipal

XX

XX